



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Ano I | Edição nº 173

Página 14 de 19

Secretaria de Gabinete-GAP

### LEI Nº. 3.403, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Cultura e no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2055 e 2027.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 585.666,85 (quinhentos e oitenta e cinco mil seiscents e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Cultura e no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das seguintes atividades:

I - Atividade 2055 – Manutenção Diretoria de Cultura, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – Prestadores – Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portarias GM/MS nº 2.237, de 2 de setembro de 2021 – Custeio dos leitos clínicos/erfemaria no tratamento da COVID-19).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 19 de outubro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LIBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

### ANEXO I

02	07	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA - DEC				
	858	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA		40.833,42		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	- exercícios			
anteriores		312	024	LEI ALDIR BLANC 14.017			
	859	13.392.0014.2055.0000	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA		40.833,43		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	- exercícios			
anteriores		312	024	LEI ALDIR BLANC 14.017			
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA				
	860	10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS	- PRESTADORES	- MÉDIA		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		312	049	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 2237			
		TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$			585.666,85		

### ANEXO II

Fontes de Recurso

05	00			504.000,00	
		Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		504.000,00	

Fontes de Recurso

95	00			81.666,85	
		Subtotal Superávit Financeiro R\$		81.666,85	
		TOTAL EXCESSO E SUPERÁVIT R\$		585.666,85	